

Ata nº 1

Procedimento concursal com carácter urgente, conducente ao recrutamento de pessoal médico para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., para a carreira médica na categoria de Assistente, área de Gastreenterologia.

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de 2024 reuniu, nas instalações da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E., o júri do Procedimento concursal com carácter urgente, conducente ao recrutamento de pessoal médico para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., para a carreira médica na categoria de Assistente, área de Gastreenterologia, constituído pela Presidente Dra. Isabel Maria Lucas dos Santos Medeiros, Assistente Hospitalar Sénior de Gastreenterologia da ULSAC, E.P.E., pelo 1.º Vogal Efetivo Dr. Rogério da Silva Godinho, Assistente Hospitalar Graduado de Gastreenterologia da ULS Almada-Seixal, E.P.E. e pelo 2.º Vogal Efetivo Dr. Horácio Luís Guerreiro, Assistente Hospitalar Sénior de Gastreenterologia da ULS Algarve, E.P.E..

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos métodos e critérios de avaliação;
2. Elaboração da grelha de avaliação curricular;
3. Ordenação Final dos candidatos;
4. Definição dos critérios de desempate.

Ponto 1:

Em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024, de 21 de junho, publicado na 1.ª série do Diário da República n.º 119, de 21 de junho de 2023, o júri deliberou que o método de avaliação a aplicar será a Avaliação e Discussão Curricular, de acordo com o estatuído na Cláusula 22.ª do Acordo coletivo entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE e outros e a Federação Nacional dos Médicos - FNAM e outro - Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, na sua redacção actual, doravante designado ACT.

Neste sentido, o júri deliberou pela definição dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida – 0 a 9 valores;

Tempo de exercício após a homologação da nota final de internato:

< 2 meses – 0 valores;

≥ 2 meses e < 5 anos – 0,2 valores;

≥ 5 anos – 0,4 valores.

Colaboração noutras unidades funcionais/serviços/valências da ULS, após a homologação da nota final de internato: 0,6 valores.

Discussão curricular da experiência profissional: 8 valores.

- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas – 0 a 2 valores;

Se tiver sido orientador de formação de alunos – 0,4 valores;

Relativamente às ações de formação ministradas, serão consideradas as ministradas nos últimos 5 (cinco) anos, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional – 0,2 valores por cada até ao máximo de 0,8 valores;

Quanto às ações de formação frequentadas, serão consideradas as frequentadas nos últimos 5 (cinco) anos, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional – 0,2 valores por cada até ao máximo de 0,8 valores.

- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo, nos últimos 5 anos – 0 a 3 valores;

Serão valorados em 0,25 valores por cada artigo científico publicado em revista indexadas, até ao máximo de 1 valor, desde que comprovadamente revistam interesse para a área de exercício profissional;

Serão valorados em 0,20 valores, cada apresentação de trabalhos científicos em congressos nacionais ou internacionais, até ao máximo de 2 valores;

- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica – 0 a 4 valores;

Sendo que 0 (zero) corresponde a quem tenha obtido 10 valores e 4 (quatro) para quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do internato médico, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às décimas, com a seguinte fórmula:

$[(\text{nota final do internato médico} - 10) \times 0,4]$

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional – 0 a 1 valor;

Atividades docentes em estabelecimentos de ensino superior – 0,5 valores;

Participação em actividades de investigação – 0,5 valores.

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos – 0 a 1 valor.

A posse de pós-graduação, mestrado (excluindo o mestrado integrado em medicina) e doutoramento, será valorada da seguinte forma, até ao limite máximo de 1 valor:

Posse de um curso de pós-graduação de duração não inferior a um ano lectivo e com avaliação positiva – 0,3 valores;

Títulos académicos:

Mestrado (excluindo mestrado integrado em medicina) – 0,5 valores;

Doutoramento – 1 valor;

Ponto 2:

Tendo por base os critérios definidos no Ponto 1 da presente Ata, foi unanimemente deliberado pelo júri a aprovação da grelha de avaliação curricular, conforme consta no anexo 1 à presente ATA.

Ponto 3:

A Lista de Ordenação Final dos Candidatos efetuar-se-á numa escala classificativa de 0 a 20 valores, tendo em conta a classificação no método de Avaliação e Discussão Curricular.

Ponto 4:

Em caso de igualdade na Ordenação Final dos Candidatos, e tendo em conta o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024, de 21 de junho, em conjugação com o ACT anteriormente referido, o júri deliberou definir os seguintes critérios de desempate, pela ordem abaixo identificada:

1.º - Maior classificação obtida na avaliação final do internato médico;

2.º - Maior duração do vínculo à Administração Pública, em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional posta a concurso.

Cumprida a ordem de trabalhos e nada mais havendo a tratar, o (a) presidente do júri deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os membros que nela estiveram presentes.

O (A) Presidente do Júri

Israel Rodrigues

1.º Vogal

Marcelo Silva

2.º Vogal

João

ANEXO I ATA N.º 1 - GRELHA DE AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO CURRICULAR

Procedimento concursal urgente para recrutamento de pessoal médico da carreira médica

Identificação do candidato

Nome:

Grelha de Avaliação Curricular (Assistente)

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cidadãos de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida;	Escala	Classificação		TOTAL
		Presidente	1.ª Votai	
			2.ª Votai	
Tempo de exercício após a homologação da nota final de interno:	< 2 meses	0 valores		
	≥ 2 meses e < 5 anos	0,2 valores		
	≥ 5 anos	0,4 valores		
Colaboração noutras unidades funcionais/serviços/valências da U.S. após a homologação da nota final de interno		0,6 valores		
Discussão curricular da experiência profissional		8 valores		

b) Atividades de formação nos internos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas, nos últimos 5 anos	Escala	Classificação	TOTAL
	0 a 2 valores		
	0,4 valores		
→ Orientador de formação MGF, JFG ou alunos			
→ Ter ministrado formação (0,2 valores por formação até um máximo de 0,8 valores)	0 a 0,8 valores		
→ Ações de formação frequentadas (0,2 valores por formação até um máximo de 0,8 valores)	0 a 0,8 valores		

		Classificação	TOTAL
c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo.		Escala	
		0 a 3 valores	
	→ Artigos científicos publicados em revista indexada (com valorização de 0,25 valores por artigo até ao máximo de 1 valor)	0 a 1 valor	
→ Apresentação de trabalhos científicos em congressos nacionais ou internacionais (com valorização de 0,2 valores por trabalho até ao máximo de 2 valores)	0 a 2 valores		

d) Classificação obtida na avaliação final do interno médico da respetiva área de formação específica. → FÓRMULA: [(nota final do interno médico – 10) x 0,4]	Escala	Classificação	TOTAL
	0 a 4 valores		

Escala		Classificação	TOTAL
0 a 1 valor			
e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional			
→ Atividades docentes em estabelecimentos de ensino superior - 0,5 valores			
→ participação em atividades de investigação - 0,5 valores			
0 a 0,5 valores			
0 a 0,5 valores			

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.		Escala	Classificação	TOTAL
		0 a 1 valor		
→ Posse de curso de pós-graduação de duração não inferior a um ano letivo e com avaliação positiva - 0,3 valores		0 a 0,3 valores		
→ Mestrado (excluindo mestrado integrado em medicina) - 0,5 valores		0 a 0,5 valores		
→ Doutoramento - 1 valor		1 valor		

TOTAL (SOMA DO TOTAL DE TODAS AS ALÍNEAS)				
---	--	--	--	--